



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 3067/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à Ações de Combate ao COVID-19, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência social - FEAS, Fonte de Recurso 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID - 19.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.2339 - FEAS - Incentivo Eventual COVID-19.

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição GratuitaR\$ 30.000,00

Fonte de Recurso

01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 139, no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e inclusão na LDO em curso, conforme tabela abaixo especificada:

✓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Código	Lei/Ato	Documento	Escopo	Nº Documento	Ano Documento
139	3186	Lei ordinária	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	3023	2019

Número	Data	Tipo do movimento	Natureza da ação	Tipo da execução	Tipo da ação	Lei/Ato	Contínua	Data inicial	Data final
1	03/06/2020	Inclusão do primeiro registro na	Outras Naturezas	Execução Direta	Atividade	3186	☐	03/06/2020	

Número	Tipo	Data	Descrição
1	Inclusão do primeiro registro na tabela por força de Lei/Ato	03/06/2020	FEAS BENEFICIO EVENTUAL COVID 19

Descrição complementar
FEAS BENEFICIO EVENTUAL COVID 19

Vigência inicial	Vigência final	Natureza	Execução	Tipo da ação
03/06/2020		Outras Naturezas	Execução Direta	Atividade

Função	Subfunção
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Unidade de medida	Produto
8 - Famílias	Pessoas Atendidas

Entidade executora	Orgão da entidade executora
508 - Prefeitura de Centenário do Sul	

Nota explicativa

Lei/Ato	Tipo do documento	Escopo do documento	Nº do documento	Ano do documento
3186	Lei ordinária	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	3023	2019

Artigo 4º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
- Alteração Adicional das cotas de Receita

Fonte	Competência	Valor
01021	04/2020	R\$ 30.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2037 Em 24/06/2020

da Página Nº 58

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios
JORNAL

Em/...../20.....

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3067/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à Ações de Combate ao COVID-19, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência social - FEAS, Fonte de Recurso 1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID - 19.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.2339 - FEAS - Incentivo Eventual COVID-19.
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso
01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual COVID - 19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 01021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da Ação 139, no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e inclusão na LDO em curso, conforme tabela abaixo especificada:

Artigo 4º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
- Alteração Adicional das cotas de Receita

Fonte	Competência	Valor
01021	04/2020	R\$ 30.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EAA72422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2020. Edição 2037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>